



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 76/2026

AUTORIA: SILVIO MARQUES DE ARAÚJO

SANTA HELENA DE GOIÁS, GO, 21 de agosto de 2026

“Institui o Dia Municipal do Venerável Mestre, a ser celebrado anualmente no dia 27 de agosto, e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Helena de Goiás.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, o Dia Municipal do Venerável Mestre, a ser celebrado, anualmente, no dia 27 de agosto.

Art. 2º A Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás realizará, anualmente, Sessão Solene em homenagem ao Dia Municipal do Venerável Mestre, ocasião em que serão entregues diplomas ou certificados aos homenageados indicados na forma desta Lei.

Art. 3º A Loja Maçônica União Santelenense nº 100, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Goiás (GLEG), e a Loja Maçônica Harmonia e Verdade nº 1793, filiada ao Grande Oriente do Brasil (GOB), indicarão, anualmente, até o dia 20 de agosto, à Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 03 (três) ex-Veneráveis Mestres de suas respectivas Lojas para serem homenageados na Sessão Solene alusiva ao Dia Municipal do Venerável Mestre, totalizando 06 (seis) homenageados por edição.

Parágrafo único. Os homenageados receberão certificado oficial instituído pela Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Maçonaria e à sociedade santelenense.

Art. 4º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Orozimbo José Carlos
Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 21 de agosto 2026

VEREADOR SILVIO MARQUES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Venerável Mestre, a ser celebrado anualmente em 27 de agosto, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Helena de Goiás e reconhecendo a contribuição dos ex-Veneráveis Mestres das Lojas Maçônicas para o desenvolvimento social, cultural, filantrópico e cívico de nossa cidade.

A escolha da data possui relevante fundamento histórico. Em 18 de setembro de 1969, foi fundada a Loja Maçônica Harmonia e Verdade nº 1793, a primeira Loja Maçônica estabelecida em Santa Helena de Goiás. Posteriormente, em 27 de agosto de 1980, a Maçonaria local fortaleceu-se ainda mais com a fundação da Loja Maçônica União Santelenense nº 100. Ambas são marcos da organização institucional de homens que têm contribuído de forma inegável para o desenvolvimento político, econômico, educacional, assistencial e comunitário de nossa cidade.

Desde então, a Maçonaria santelenense consolidou-se como importante agente de promoção de ações beneficentes, filantrópicas, culturais e de cidadania, tendo os Veneráveis Mestres e ex-Veneráveis Mestres papel fundamental na condução das Lojas e na coordenação de iniciativas voltadas ao fortalecimento dos valores da ética, da fraternidade, da liberdade, da igualdade, da solidariedade e do aperfeiçoamento humano.

Ao instituir o Dia Municipal do Venerável Mestre na data de fundação da primeira Loja Maçônica de nosso município, homenageamos não apenas os dirigentes das Lojas Maçônicas, mas também a própria história da cidade, reconhecendo a participação ativa da Maçonaria na construção de sua identidade institucional e no incentivo a ações de relevante interesse social.

O projeto prevê, ainda, a realização de Sessão Solene pela Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, ocasião em que serão homenageados seis ex-Veneráveis Mestres, sendo três indicados pela Loja Maçônica União Santelenense nº 100 (GLEG) e três pela Loja Maçônica Harmonia e Verdade nº 1793 (GOB), valorizando, de forma equitativa e justa, as duas importantes Oficinas regularmente estabelecidas em nossa cidade.

A proposição não cria feriado, não impõe obrigações financeiras ao Poder Executivo e limita-se à instituição de uma data comemorativa oficial e ao reconhecimento público daqueles que, por meio da liderança maçônica, desenvolvem relevantes ações em benefício da sociedade santelenense.

Diante do exposto, considerando o significado histórico da referida data e a relevante contribuição dos ex-Veneráveis Mestres para a promoção da cidadania, da filantropia, da educação e do desenvolvimento social, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, confiante em sua aprovação.

Plenário Vereador Orozimbo José Carlos
Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 21 de agosto 2026

VEREADOR SILVIO MARQUES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação